



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Dona Luiza Távora		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Dona Luiza Távora, em Quixeramobim e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Soares		
SPU N° 04255301-6	PARECER: 1107/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria Liduina da Silva Simão, diretora da Escola de Ensino Fundamental Dona Luiza Távora, situada na Rua Professor José Remígio Távora, s/n, CEP: 63800-000, Quixeramobim, mediante processo nº 04255301-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 367/02, deste Conselho.

O corpo docente é composto de doze professores, sendo 41,67% registrados e 58,33% autorizados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Dona Luiza Távora, em Quixeramobim, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

Determina que por ocasião do credenciamento a escola deverá apresentar melhoras na sua estrutura física, material didático, equipamentos, acervo bibliográfico, bem como todos os professores devidamente habilitados.

O regimento deverá ser reelaborado conforme Lei nº 9.394/96 e orientações emitidas por este Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1107/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1107/2004
SPU	Nº	04255301-6
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC